

### Edital de convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis, Empresas de Turismo, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Conservação de Elevadores, Casas de Diversões, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, (inclusive aprendizes e ajudantes), Manicures e Empregados em Salões de Cabeleireiros para homens, Lustradores de Calçados, Igrejas, Paróquias, Mitras, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores, Casas de Idosos, Centro e Comunidade Espírita, Casas de serviço social sem alojamento e Lavanderias de Curitiba e Região - Seclitus, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a legislação vigente, convoca todos os empregados representados pela entidade, associados ou não ao sindicato profissional, com data base em 1º de MAIO - os empregados em Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Oficiais Barbeiros (inclusive Aprendizes e Ajudantes), Manicures e Empregados em Salões de Cabeleireiros para homens e os empregados com data base em 1º de JUNHO - os empregados em Empresas de Turismo, Conservação de Elevadores, Casas de Diversões, Bailarinas e Dançarinas, Lustradores de Calçados e Lavanderias, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2018, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), na sede do sindicato, na Rua Vol. da Pátria, nº. 233, cjto. 41, 4º andar, Centro, na cidade de Curitiba/ PR, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Discussão e votação dos róis de reivindicações a ser apresentados aos respectivos sindicatos patronais visando à celebração das Convenções Coletivas de Trabalho período 2018/2019; b) Autorização para a diretoria do sindicato profissional negociar com as categorias econômicas as reivindicações apresentadas e celebrar as Convenções Coletivas de Trabalho para o período 2018/2019 ou, no caso de insucesso nas negociações, requerer a instauração de dissídio coletivo; c) Discussão e votação sobre a contribuição a ser descontada de todos os empregados da categoria profissional, bem como, sobre o exercício do direito de oposição dos empregados não associados a entidade sindical; d) Assuntos gerais. Não havendo, na hora acima indicada número suficiente de empregados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada trinta minutos após, no mesmo local, ou seja, às 19h00m (dezenove horas), em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2018

Rosicler Maria Torquato - Diretora Presidente

**12876/2018**